

Parecer Jurídico

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: 30 litros de gasolina comum.

Cuida-se de aquisição direta de 30 litros de gasolina comum, a fim de atender necessidade imediata e urgente do Instituto de Previdência do Município de Cachoeira do Piriá.

Considerando que o valor da aquisição é inferior ao percentual estabelecido no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, o procedimento a ser tomado é de dispensa de licitação.

Valor total da aquisição: R\$190,50 (Cento e noventa reais e cinquenta).

Verifica-se que o valor encontram-se adequado e de acordo com a realidade do mercado sem apresentar qualquer exorbitância de preços.

Com fundamento no Art.24, II, da Lei nº 8.666/93, em razão do valor total da aquisição, torna-se dispensável procedimento licitatório.

Assim considerando que o valor para a referida contratação não atingiu o limite previsto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, resta dispensada a licitação: (...) *para serviços e compras de valor de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, nos casos previstos nesta lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez (LEI 8.666/93)*

Revela-se imperiosa a aquisição do item ante a urgência e necessidade imediata por atender ao interesse público, considera-se portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente aquisição.

Ante o exposto, opinamos pela viabilidade da aquisição, nos termos propostos, dispensada a licitação conforme fundamento supra referido.

Cachoeira do Piriá, 10 de julho de 2022

**WALCIRNEY
SOARES
ROSA:36207977220**

Assinado de forma digital por WALCIRNEY
SOARES ROSA:36207977220
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010767404,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB,
ou=21286543000197, ou=PRESENCIAL,
cn=WALCIRNEY SOARES ROSA:36207977220
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.002.20191

Walcirney Rosa
Assessor Jurídico – OAB/PA 10994